

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

. K A dívida de que trata o 45L, do arti!o 56 ser- parcelada em : ;
1sessenta meses2, sendo a parcela no valor de 89 5;#MM>,MM 1+e' mil,
quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos2, acrescida da
variaç*o mensal do .NPC e #uros de : D 1seis por cento2 ao ano#

Artigo 3º - Navendo atraso em quaisquer das parcelas ser- utili'ado o
.NPC como inde&ador de sua correç*o desde a data do vencimento at, o seu
efetivo pa!amento, acrescido de #uro de mora de 5D 1um por cento2 ao m/s#

Artigo 4º - C Poder %&ecutivo consi!nar- nos orçamentos futuros,
durante o pra'o do parcelamento estabelecido no arti!o 26 desta lei, dotaç&es
su)cientes F amorti'aç*o da dívida#

Art. 5º 7 A Câmara Municipal de Nanuque recon\$ece como real e
e&istente o d,bito de 89 M=#2=5,E; 1Ouarenta e nove mil, du'entos e noventa e
um reais e cinqPenta centavos2, que atuali'ada at, outubro de ?;5? pelo @ndice
Nacional de Preços ao Consumidor 1.NPC2, calculado pelo .nstituto Brasileiro
de eo!ra)a e %statística 1.B %2 % AC8%0C.+A +% AB8C0 +% :D 1seis por
cento2 ao ano, monta em 89 E5#5JE,=5 1CinqPenta e um mil, cento e trinta e
cinco reais e noventa e um centavos2, com o .PA0MBN, correspondente Fs
contribuiç&es previdenci-rias patronal n*o repassadas tempestivamente ao
.PA0MBN, referente Fs compet/ncias de maio a outubro de ?;5?, conforme
demonstrado no Ane&o .., parte inte!rante desta lei#

Art. 6º Fica o C\$efe do Poder %&ecutivo Municipal autori'ado a reali'ar
(ermo de Acordo de Parcelamento e Con)ss*o de +,bitos Previdenci-rios com
o .nstituto de Previd/ncia dos Oervidores Municipais de Nanuque, das
contribuiç&es devidas e n*o repassadas, no que di' respeito F parte patronal da
Câmara Municipal de Nanuque, contribuiç&es estas que o Município/%nte
assume perante o .PA0MBN, relativos Fs compet/ncias maio a outubro de ?;5?,

ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

abinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do m/s de novembro de ?;5?#

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal